



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 072/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Santa Mônica para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L

E

I

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Mônica para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 26.081.098,21** (Vinte e seis milhões, oitenta e um mil, noventa e oito reais e vinte e um centavos). **R\$ 24.617.024,17** (Vinte e quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), do Orçamento Fiscal e **R\$ 1.464.074,03** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e quatro reais e três centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos, suas Autarquias, Fundação e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrange a Previdência Própria e as obrigações patronais do Município, atendendo o disposto nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

I - DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

EDIÇÃO Nº 38.441

PÁGINA Nº 06

DATA 12/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes e a Assistência Social decorrerá de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

II - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

RECEITAS CORRENTES (I)

Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	25.375.193,78
Contribuições	R\$	512.286,58
Receita Patrimonial	R\$	190.533,72
Receita de Serviços	R\$	49.316,41
Transferências Correntes	R\$	10.629,31
Outras Receitas Correntes	R\$	27.140.380,72
	R\$	9.566,43

RECEITAS DE CAPITAL (II)

Alienação de Bens	R\$	0,00
	R\$	0,00

TOTAL BRUTO (IV) = (I + II)

R\$ 27.912.713,16

(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (III)

R\$ 4.452.816,60

TOTAL DA RECEITA (IV) = (I + II - III)

R\$ 23.459.896,56

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – Autarquia

Receita Patrimonial	R\$	1.642,30
Receita de Serviços	R\$	609.661,85
Outras Receitas Correntes	R\$	17.600,00
TOTAL DA RECEITA (V)	R\$	628.904,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – Prev**

Receita de Contribuições	R\$	905.589,77
Receita Patrimonial	R\$	1.070.602,63
Outras Receitas Correntes	R\$	16.105,10
Receita de Contribuições Intra-orçamentária (II)	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA (VI)	R\$	1.992.297,50
TOTAL GERAL DA RECEITA (IV + V + VI)	R\$	26.081.098,21

CAPITULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:**DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ÓRGÃOS			
0001	Câmara Municipal	R\$	1.388.903,82
0002	Gabinete do Prefeito	R\$	804.933,88
0003	Secretaria Munic. de Planej Finanças e Gestão	R\$	3.585.201,18
0004	Secretaria Munic. Obras Púb. e Meio Ambiente	R\$	3.603.900,84
0005	Secretaria Municipal Educação e Cultura	R\$	5.762.509,01
0006	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	433.216,38
0007	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.982.723,97
0008	Secretaria Munic. Amp. a Criança e Ass.da Família	R\$	1.659.243,03
0009	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$	239.264,44
TOTAL DA DESPESA (I)		R\$	23.459.896,55

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**ÓRGÃO – SAMAE**

0011	SAMAE – Autarquia Municipal	R\$	628.904,15
------	-----------------------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

TOTAL DA DESPESA (II)		R\$	628.904,15
ÓRGÃO – SANTA MÔNICA PREV			
0010	Instituto Prev. Serv. Públicos – Santa Mônica Prev.	R\$	1.992.297,50
TOTAL DA DESPESA (III)		R\$	1.992.297,50
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II + III)		R\$	26.081.098,20

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Ficam os Poderes: Executivo Municipal, Samae, Instituto de Previdência “RPPS” e Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;

§1.º - As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

§2.º - Ficam alterados, diante das disposições delineadas no inciso I supra, os §§1.º ao 3.º “do art. 26 da Lei Municipal n.º 49/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências” (NR – emenda modificativa n.º 01/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, aos 11 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



Município de Santa Monica

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Unid. Orçamentária
Município de Santa Monica

Unid. Gestão
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício
2020
Orgão: 00 até 99

RECEITA		DESPESA		R\$
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.081.098,21	DESPESAS CORRENTES	23.402.008,85
	512.066,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.111.554,15
	1.096.123,49		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.541,95
	1.123.391,44		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.274.912,75
	619.486,12			
	27.139.575,66			
	43.271,53			
	-4.452.816,61			
	0,00			
SUBTOTAL	26.081.098,21		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
DEFICIT CORRENTE	0,00		SUBTOTAL	23.402.008,85
TOTAL	26.081.098,21		SUPERAVIT CORRENTE	2.679.089,36
			TOTAL	26.081.098,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.514.870,33
			INVESTIMENTOS	1.242.049,94
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272.820,39
			DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SUBTOTAL	0,00		SUBTOTAL	1.514.870,33
DEFICIT CAPITAL	1.514.870,33		SUPERAVIT CAPITAL	0,00
TOTAL	1.514.870,33		TOTAL	1.514.870,33
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA ORÇAMENTÁRIA	0,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.229,03
TOTAL DA RECEITA	26.081.098,21		TOTAL DA DESPESA	26.081.108,21
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	26.081.098,21	DESPESAS CORRENTES	23.402.008,85	
TOTAL	26.081.098,21	DESPESAS DE CAPITAL	1.514.870,33	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.229,03	
		TOTAL	26.081.108,21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**

EDIÇÃO Nº 18.460

PÁGINA Nº 09

DATA 15/09/2019

LEI Nº 072/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Santa Mônica para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L

E

I

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Mônica para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 26.081.098,20** (Vinte e seis milhões, oitenta e um mil, noventa e oito reais e vinte centavos). **R\$ 24.617.024,17** (Vinte e quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), do Orçamento Fiscal e **R\$ 1.464.074,03** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e quatro reais e três centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos, suas Autarquias, Fundação e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrange a Previdência Própria e as obrigações patronais do Município, atendendo o disposto nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

I - DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DA ESTIMATIVA DA RECEITA**Da Receita Total**

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes e a Assistência Social decorrerá de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

II - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:**RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal		
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$	763.571,07
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	512.066,58
Contribuições	R\$	190.533,72
Receita Patrimonial	R\$	51.146,50
Receita de Serviços	R\$	9.824,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (II)	R\$	27.139.575,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (III)	R\$	9.566,43
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
TOTAL BRUTO (V) = (I + II + III + IV)	R\$	27.912.713,16
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	R\$	4.452.816,61
TOTAL DA RECEITA (VII) = (V - VI)	R\$	23.459.896,55

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – Autarquia		
Receita Patrimonial	R\$	1.642,30

Exercício
2020
Orgão: 00 até 99Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	26.081.098,21	DESPESAS CORRENTES	23.402.008,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	512.066,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.111.554,15
CONTRIBUIÇÕES	1.096.123,49	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.541,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.123.391,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.274.912,75
RECEITA DE SERVIÇOS	619.486,12		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.139.575,66		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.271,53		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.452.816,61		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SUBTOTAL	26.081.098,21	SUBTOTAL	23.402.008,85
DEFICIT CORRENTE	0,00	SUPERAVIT CORRENTE	2.679.089,36
TOTAL	26.081.098,21	TOTAL	26.081.098,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.514.870,33
		INVESTIMENTOS	1.242.049,94
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272.820,39
SUBTOTAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
DEFICIT CAPITAL	1.514.870,33	SUBTOTAL	1.514.870,33
TOTAL	1.514.870,33	SUPERAVIT CAPITAL	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	TOTAL	1.514.870,33
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.229,03
TOTAL DA RECEITA	26.081.098,21	TOTAL DA DESPESA	26.081.108,21
RESUMO		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	26.081.098,21	DESPESAS CORRENTES	23.402.008,85
		DESPESAS DE CAPITAL	1.514.870,33
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.229,03
TOTAL	26.081.098,21	TOTAL	26.081.108,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Receita de Serviços	R\$	609.661,85
Outras Receitas Correntes	R\$	17.600,00
TOTAL DA RECEITA (V)	R\$	628.904,15

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – Prev**

Receita de Contribuições	R\$	905.589,77
Receita Patrimonial	R\$	1.070.602,63
Outras Receitas Correntes	R\$	16.105,10
Receita de Contribuições Intra-orçamentária (II)	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA (VI)	R\$	1.992.297,50
TOTAL GERAL DA RECEITA (IV + V + VI)	R\$	26.081.098,20

CAPITULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:**DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****ÓRGÃOS**

0001	Câmara Municipal	R\$	1.388.903,82
0002	Gabinete do Prefeito	R\$	804.128,87
0003	Secretaria Munic. de Planej Finanças e Gestão	R\$	3.585.201,17
0004	Secretaria Munic. Obras Púb. e Meio Ambiente	R\$	3.603.910,86
0005	Secretaria Municipal Educação e Cultura	R\$	5.762.509,03
0006	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	433.216,38
0007	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.983.528,97
0008	Secretaria Munic. Amp. a Criança e Ass.da Família	R\$	1.659.233,01
0009	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$	239.264,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

TOTAL DA DESPESA (I)

R\$

23.459.896,55

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO – SAMAE

0011	SAMAE – Autarquia Municipal	R\$	628.904,15
TOTAL DA DESPESA (II)		R\$	628.904,15

ÓRGÃO – SANTA MÔNICA PREV

0010	Instituto Prev. Serv. Públicos – Santa Mônica Prev.	R\$	1.992.297,50
TOTAL DA DESPESA (III)		R\$	1.992.297,50

TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II + III)

R\$

26.081.098,20

CAPÍTULO III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 4º. Ficam os Poderes: Executivo Municipal, Samae, Instituto de Previdência “RPPS” e Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;

§1.º - As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 – CEP: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

§2.º - Ficam alterados, diante das disposições delineadas no inciso I supra, os §§1.º ao 3.º "do art. 26 da Lei Municipal n.º 49/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências" (NR – emenda modificativa n.º 01/2017)

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, aos 11 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal